



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PARECER nº 156/2016

Processo nº 140/2016

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

23.08.2016

ÀS 09:10 Horas

ASS: 

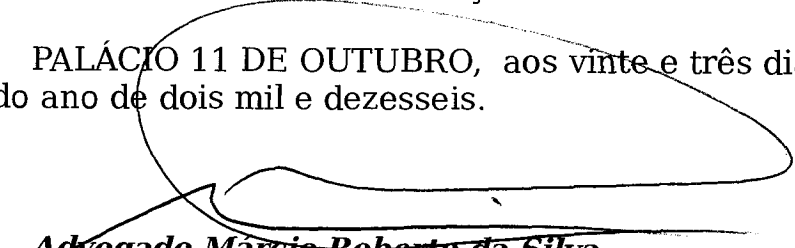
O Excelentíssimo Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o processo de Emenda nº 11/2016, de autoria do nobre Vereador Moisés Scussel Neto (PSDB), que adita o Projeto de Lei nº 111, de 13 de julho de 2016, oriundo do Poder Executivo, que "INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES".

A Emenda, sucinta e objetiva, busca acrescentar o Parágrafo único ao artigo 1º do Projeto de Lei originário, a fim de remeter ao Anexo, as diretrizes do Plano Municipal de Coleta Seletiva que o Poder Executivo busca implementar.

A presente proposição elucida o que apontamos no Parecer nº 146/2016, apresentado à proposição originária, no sentido da necessidade de vincular e remeter o leitor ao Anexo da legislação, pois sua redação originária é, de fato, lacunosa, e com o advento desta Emenda, se aprovada, restará suprida essa situação.

Assim sendo, considerando os aspectos acima, o Parecer desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à tramitação e à votação da Emenda nº 11/2016 - *Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 111, de 13 de Julho de 2016 que "INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES"*.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.


Advogado Márcio Roberto da Silva

OAB/RS 31.834

Coordenador do Departamento Jurídico


Advogado Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659

Procurador Jurídico